

DICT, parabenizou pelo trabalho realizado em conjunto com a CODEPLAN e SEGETH, e explanou que depreendeu da fala dos conselheiros que a ideologia não sobreponha aos números, ou seja, na decisão que os números realmente sejam observados. Elogiou o fato de a multa aplicada pela AGEFIS incidir também sobre o responsável técnico, fazendo com que o responsável técnico assumisse a penalidade conjuntamente. Destacou o excesso de normatização para autorizar uma obra, sugerindo que empresas sem impedimentos possam ter uma autorização automática, e que o responsável técnico seja uma espécie de avalista do projeto. Explanou que o Governo não deveria ter uma empresa administrando seus imóveis, e que deviam ser particulares. O Conselheiro José da Silva Ramos, Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, elogiou o trabalho apresentado, explicou que empresas privadas para fazer qualquer tipo de avaliação seja de desempenho, seja de qualidade dos trabalhos, precisam de indicadores, e os indicadores que fazem a orientação. Quanto à questão de cobertura vegetal e água, destacou que podem ser grandes parceiros na questão da melhoria de tais índices, fazendo parcerias com a Secretaria de Agricultura, com o IBRAM, NOVACAP, entre outros. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues reforçou que todos os trabalhos apresentados, a LUOS, o PPCUB, o Código de Edificações, indicadores, o Programa Habita Brasília, são todos feitos por técnicos do Governo, técnicos especialistas, ou seja, servidores públicos. O Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda, representante da SEDICT esclareceu que não falou sobre extinção da TERRACAP, e sim que pode desenvolver outras atribuições, sem ser como proprietária de terras públicas no Distrito Federal. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do SINDUSCON/DF solicitou que parem de usar o termo grileiro de empresário e empreendedor, fazendo distinção de ambos. Prosseguiu ao item 3.2 Processo para Distribuição: Processo Nº 00390.00008209/2017-11. Interessado: SEGETH. Assunto: Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de uso e pavimentos e usos admitidos: O Secretário Luiz Otavio Alves Rodrigues dispôs que o processo poderia ser relatado na reunião do dia 07, e seria para a Sociedade Civil. Se prontificando a relatar para a próxima reunião, mantendo o balanceamento de ter Governo e Sociedade Civil relatando. Informou que é um processo de Projeto de Lei Complementar de alteração de norma urbanística para lotes de habitação coletiva e comércio na Região Administrativa de Santa Maria abrangidos pela Norma de NGB 38/94. Sendo assumida a sua relatoria pelo Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF. O Secretário Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que a ata não está finalizada, e que seria analisada e aprovada na próxima reunião. Retornou ao Item 3.1. Aprovação do Calendário para 2018: Informou que, em princípio, as reuniões são sempre as quintas-feiras, e sempre a última quinta-feira do mês, exceto quando há feriado e no caso de dezembro por conta das festas natalinas, sendo a sugestão do calendário de: 22 de fevereiro, 22 de março, 26 de abril, 24 de maio, 28 de junho, 26 de julho, 30 de agosto, 27 de setembro, 25 de outubro, 22 de novembro e 6 de dezembro. Sendo aprovado por unanimidade. No Item 4. Assuntos Gerais: Não houve assuntos tratados. Item 5. Encerramento: A 147ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente substituído em Exercício, Luiz Otavio Alves Rodrigues (Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Presidente Substituto em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; FABIO PAIÃO CORREA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINSUSCON/DF. Brasília, 14 de dezembro de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE.

148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 38/2017

PROCESSO Nº: 00390.00008209/2017-11(SEI); INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de pavimentos e usos admitidos.; RELATOR: Célio da Costa Melis Júnior - IAB.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.00008209/2017-11(SEI), que

trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, Região Administrativa de Santa Maria, considerando que:

- Trata-se de uma correção ao texto normativo, que, em se mantendo da forma original, impõe elevada insegurança jurídica aos empreendimentos, sejam públicos e/ou privados, prejudicando o licenciamento de obras, e por consequência, o desenvolvimento da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII;
- Não há alteração dos parâmetros urbanísticos (previstos no PDODT) que demandem estudos mais aprofundados, em especial os coeficientes de aproveitamento (CfAB e CfAM) e os usos previstos originalmente pela norma em questão;
- Que, no ano de 2009, foi feita a tentativa de eliminar as divergências identificadas por meio de At do Poder Executivo (Decreto nº 30.666/2009 - declarado inconstitucional pelo TJDF), e que;

d) Em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 56), a alteração do texto normativo ora em análise, uma vez que versa sobre parâmetros urbanísticos, está sendo feita através do instrumento legal adequado, ou seja, por meio de Lei Complementar.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS e nenhum voto contrário. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDICTS; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 39/2017

PROCESSO Nº: 00111.000.044/2016; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Projeto Urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso - Habita Brasília, Localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH; Relator Ad hoc: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00111.000.044/2016, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE/NGB-036/17 referente ao projeto urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, integrante do Programa Habita Brasília, nos moldes propostos nos autos, e respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observando as normas supervenientes, considerando:

- Este projeto atende à necessidade de produção de habitação e promove a dinamização do Bairro Bonsucesso de São Sebastião, aproveitando a proximidade da infraestrutura de redes das concessionárias de serviços públicos, bem como do sistema viário implantado nas adjacências da área a ser tratada;
- Os resultados pretendidos visam a conferir maior compacidade às áreas urbanizadas do território, introduzir diferentes atividades no espaço urbano, e cumprir as diretrizes relativas à urbanização, ao uso e ocupação do solo, constantes do Art. 37 do PDOT/2009, referentes à redução progressiva do déficit social urbano representado, dentre outros fatores, pela carência de infraestrutura urbana e serviços sociais;
- O Residencial Bonsucesso representa uma resposta efetiva aos objetivos da Política Habitacional do Distrito Federal, por meio do Programa Habita Brasília, que traz em seus objetivos a diversificação da solução de moradias, o uso racional do espaço urbano, a integração das ações do Estado no combate ao uso irregular do solo urbano e rural, e a regularização fundiária urbana;
- A concepção proposta objetiva fornecer condições urbanas para o pleno desenvolvimento da área, podendo atrair empresas e investimentos;
- A faixa de prioridade de 0 a 3 salários mínimos;
- O plano de remoção/relocação de ocupações irregulares ou alternativa que garanta o cumprimento do percentual de ocupação previsto na Lei nº 5.344/2014;
- A TERRACAP e a SEGETH estão em comum acordo com a proposta.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, GUILHERME ROCHA DE

ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDICTS; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular -ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do regimento interno aprovado pelo Decreto Nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto Nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-sucar de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

ART. 1º Revogar os alvarás de construção nº 017/2012 e 010/2017 constantes ao processo Nº 133.000.407/2011 por divergências entre os projetos aprovados e a edificação construída;

ART. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com base no artigo 48 do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº. 197.001.436/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, para o ano de 2018 (segundas-feiras), apresentado a seguir:

MÊS	Datas das Reuniões
Janeiro	15, 22 e 29
Fevereiro	05, 19 e 26
Março	05, 12, 19 e 26
Abril	02, 09, 16, 23 e 30
Mai	07, 14, 21 e 28
Junho	04, 11, 18 e 25
Julho	02, 09, 16, 23 e 30
Agosto	06, 13, 20 e 27
Setembro	03, 10, 17 e 24
Outubro	01, 08, 15, 22 e 29
Novembro	05, 12, 19 e 26
Dezembro	03, 10 e 17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 971/2017: ELIZABETH TOZETTI FERNANDES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.214/2017.

Despacho/SRH nº 1000/2017: ANDRÉIA ALMEIDA SANTOS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, irrigação e criação de animais, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAM, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.103/2017.

Despacho/SRH nº 1025/2017: ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.199/2017.

Despacho/SRH nº 1033/2017: IOLANDA PLANTAS E JARDINS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, ALTIPLANO LESTE MARGEM ESQUERDA, JARDIM BOTANICO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197001408/2015.

Despacho/SRH nº 1034/2017: LEANDRO DE SOUSA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, ASSENTAMENTO BETINHO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.182/2017.

Despacho/SRH nº 1035/2017: ALESSANDRA YURI MIYAMARU OKUBO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e indústria, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.242/2015.

Despacho/SRH nº 1036/2017: ALESSANDRA YURI MIYAMARU OKUBO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e indústria, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.242/2015.

Despacho/SRH nº 1039/2017: IOLANDA PLANTAS E JARDINS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, ALTIPLANO LESTE MARGEM ESQUERDA, JARDIM BOTANICO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.408/2015.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1026/2017: LAERCE NEIVA NETO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, irrigação, piscicultura e criação de animais, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.515/2016.

Despacho/SRH nº 1027/2017: FRANCISCO DA SILVA MARTINS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, irrigação e criação de animais, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.122/2006.

Despacho/SRH nº 1028/2017: DANIELA NATÁLIA TEIXEIRA SCHERMERHORN concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, no córrego Rajadinha Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.233/2016.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional nos trimestres julho/agosto/setembro de 2017.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Julho a setembro	R\$ 29.550,00	Publicações de atos oficiais.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES